



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

Edital Simplificado N° 01/2020
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS JUAZEIRO, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado para concessão do auxílio financeiro emergencial, conforme a RESOLUÇÃO n° 08, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital para a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, possui caráter seletivo, e, destina-se a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão do processo de seleção de concessão de auxílios e bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE n° 003, de 09 de Março de 2020, ou que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial. Este Edital terá vigência enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este Edital está fundamentado no Decreto n° 7.234/2010 – PNAES; Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP n. ° 25, de 23/05/2016; Resolução n° 07, de 22/03/2020 do IFBA que trata da prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e Resolução N° 08, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo CONVID-19.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Campus Juazeiro.

4. DA INSCRIÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

4.1 Todos(as) os(as) estudantes que desejem solicitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico, da seguinte forma: acessar o endereço: <https://forms.gle/YNibE7B3wsMWhX3n6>

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **28/04 a 10/05/2020**.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

4.5 Para concluir as inscrições, o(a)s Estudantes deverão enviar para o e-mail **ass.jua@ifba.edu.br** os documentos que serão listados no item 6 deste Edital, de no período de **28/04 a 10/05/2020**. Estes documentos deverão ser anexados em formato PDF ou enviadas fotos, desde que estejam legíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 5.3 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

5.2 O(a)s estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita*, (renda por pessoa), igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

5.3 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos (as) estudantes serão observados os seguintes fatores:

- a) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros.
- b) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;
- c) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
- d) Situação de saúde do(a) estudante ou membro(s) da família;
- e) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem;
- f) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).

5.4 A comprovação e constatação da situação de vulnerabilidade socioeconômica serão realizados das seguintes maneiras:

5.4.1 **Dos Estudantes Com Cadastro:** aqueles(as) que participaram do Edital PAAE de nº 001/2019 ou nº 02/2019 **não precisam mandar a documentação do item 6 posto que tais documentos encontram-se nos arquivos institucionais.** A análise socioeconômica será realizada a partir da base de dados do Serviço Social do ano de 2019, sem a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios. **Entretanto, se houver acontecido alteração na situação econômica, o(a) estudante deve informar por meio do respectivo documento de comprovação.**

5.4.2 **Dos estudantes Sem Cadastro:** a avaliação socioeconômica será realizada considerando as informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica e na documentação comprobatória enviada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

5.5 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um **Cadastro de Reserva**, por ordem de classificação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES SEM CADASTRO

6.1 Os(as) Estudantes Sem Cadastro deverão apresentar os documentos listados abaixo, que devem ser escaneados ou fotografados. Os documentos de comprovação de renda devem ser encaminhados de acordo com a situação dos membros do núcleo familiar que residem com os (as) discentes).

COMPROVANTES DE RENDA

(Documentos obrigatórios de acordo com a ocupação de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos)

ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	Para assalariado(a)	Contracheque do último mês (março) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (do último mês).
2	Para autônomo(a) e/ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (Mar/2020).
3	Para Microempreendedores Individuais (MEI)	-Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) ou -Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível em anexo II).
4	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referente ao último mês.
5	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural), pescador(a)/ garimpeiro(a)	Declaração de trabalhador rural.(Modelo disponível em anexo III).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

6	Para desempregados(as)	Declaração de desemprego (Modelo disponível em anexo IV).
7	Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. obs: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago. (Modelo disponível em anexo V).
8	Trabalhador(a) informal/eventual (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas etc.)	Declaração de trabalhador informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal.(Modelo disponível em anexo II).
9	Funcionários(as) Públicos	Contracheque do último mês (março).
10	Bolsista, estagiário(a)e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

6.3 Havendo necessidade, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica.

7. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram a sua solicitação do auxílio financeiro emergencial deferida pelo Serviço Social, o valor do auxílio financeiro emergencial será de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

7.2 Por este Edital serão ofertados:

- a) **50 auxílios financeiros emergenciais no valor de R\$ 200,00** (duzentos reais);
- b) **80 auxílios financeiros emergenciais no valor de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
- c) **100 auxílios financeiros emergenciais no valor de R\$ 100,00** (cem reais).

7.3 Os auxílios do subitem anterior serão ofertados por critério de vulnerabilidade socioeconômica, conforme ordem de classificação dos estudantes após avaliação do Serviço Social, de modo que aqueles(as) estudantes em maior vulnerabilidade farão jus ao auxílio e os demais comporão Cadastro de Reserva.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

7.4 Em caso de suplementação do Orçamento da Assistência Estudantil poderá ocorrer ampliação do número de auxílios, possibilitando assim a convocação de estudantes classificados no Cadastro de Reserva.

7.5. Para fins de classificação serão adotados os seguintes parâmetros:

- a) Não prioritário: entre 00 a 40 pontos;
- b) Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica III: de 41 a 65 pontos;
- c) Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica II: de 66 a 86 pontos;
- d. Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica I: acima de 87 pontos.

7.6 Serão priorizados os(as) estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica (maior pontuação), obedecendo à classificação final, independentemente do índice no qual a situação socioeconômica do(a) estudante se enquadre.

7.7 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o(a) estudante que, na seguinte ordem, tiver:

- a) Menor renda per capita;
- b) Maior grupo familiar;
- c) Maior idade.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	28/04/2020
Abertura das Inscrições - Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico	28/04 a 08/05/2020
Envio da Documentação	28/04 a 10/05/2020
Análise Documental e Classificação Socioeconômica	11 a a 10/05/2020
Publicação do Resultado Parcial	11/05/2020
Interposição de Recurso	15/05/2020
Publicação do Resultado Final após recurso	19/05/2020
Para recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial Estudantes que possuem conta bancária: enviar comprovante. Estudantes que não possuem conta bancária: enviar documento que contenha o número do CPF para receber pagamento por ordem bancária.	Dois dias após o resultado final



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

8.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso por meio de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social, seguindo o Cronograma deste Edital.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, destinados ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência do IFBA/Campus Juazeiro do ano de 2020 e, **eventualmente, da suplementação através de recursos remanejados de dotação orçamentária de rubricas de custeio da Reitoria e do Campus Juazeiro, como previsto na Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020.**

10.2 A Direção-Geral do Campus Juazeiro poderá orientar a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados(as), após análise socioeconômica.

10.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Comissão Multidisciplinar.

10.4 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos(as).

10.5 Para pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias:

10.5.1 **Contas correntes de qualquer banco** em nome do (a) estudante;

10.5.2 **Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal**, em nome do(a) estudante;

10.5.3 Conta digital em nome do(a) estudante;

10.5.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária. Para recebimento, o (a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo do Campus Juazeiro, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

10.6 Todos (as) estudantes selecionados (as), mesmo aqueles (as) que já receberam auxílio e/ou bolsas do PAAE em 2019, deverão encaminhar comprovante com os dados bancários para o **e-mail ass.jua@ifba.edu.br** até o prazo de **dois dias após a divulgação do resultado final**, para recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

10.7 Não serão admitidos o pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em contas de terceiros ou conta conjunta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

11.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimentos, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o serviço social, enquanto durar o recebimento do benefício.

11.4 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.5 O(a) estudante que fornecer informações para fins de solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Juazeiro.

11.6 Os(as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato com a Comissão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus Juazeiro, **por meio do e-mail ass.jua@ifba.edu.br**.

À Direção-Geral do Campus Juazeiro em conjunto com a Comissão Multidisciplinar e o Serviço Social, reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Juazeiro, 28 de abril de 2020.

Fernando Santos da Paixão
SIAPE nº 3079274
Diretor-Geral Substituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
ORDEM	ITEM	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima do item
	Renda per capita	De R\$ 00,00 a R\$ 522,50	40	
		De R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00	30	
		De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50	20	
		Acima de R\$ 1.567,51	10	
	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	10	
		Não	00	
	Membros do grupo familiar com deficiência	Sim	10	
		Não	00	
	Pessoa da família que faz parte do grupo de risco, conforme art. 4º-B, incisos I e II da Instrução Normativa nº 21, do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020.	Sim	10	
		Não	00	
	Análise da justificativa sobre o como situação do coronavírus influenciou a família		0 a 30	



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PROFISSIONAL INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____
_____, profissão _____, residente na
Rua/Avenida _____, nº _____
Bairro _____, no Município _____ de
_____, Estado do (e) _____, declaro para os
devidos fins que SOU TRABALHADOR INFORMAL na função de
_____ com renda de R\$ () _____

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____ documentação comprobatória.

DADOS DO(A) ESTUDANTE NOME:

Juazeiro, _____, _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADORES RURAIS

Eu, _____ RG:
_____, CPF: _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que exerço a atividade de Trabalhador Rural com renda mensal
aproximada de R\$ _____, no endereço:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia/IFBA, Campus Juazeiro, alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

DADOS	DO(A)	ESTUDANTE	NOME:
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Juazeiro, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO AUSÊNCIA DE RENDA (DESEMPREGADO)

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
_____, residente na Rua/Avenida _____,
_____, n° _____
Bairro _____, no Município de _____
_____, Estado do _____ (e)
_____, declaro para os devidos fins (sob as penas das Leis

Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

DADOS	DO(A)	ESTUDANTE	NOME:
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Juazeiro, _____, _____ de 2020.

Assinatura do declarante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro**

ANEXO V

DECLARAÇÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, Inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de seleção socioeconômica do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/IFBA, Campus Juazeiro, QUE:

() Recebo pensão alimentícia

() Pago pensão alimentícia

No valor mensal de R\$ _____ (_____) do(a) Sr.(a) _____ referente aos (às) meus (minhas) filhos (as) menores de 18 anos, abaixo listados(as):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/IFBA, Campus Juazeiro, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS	DO(A)	ESTUDANTE	NOME:
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Juazeiro, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE